

DESPACHO

Destinatária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Em atenção ao requerimento apresentado pelo Sr. **José Aparecido Faria da Costa**, portador do CPF nº **824.XXX.XXX-43**, encaminhado por esta Secretaria, e após análise dos elementos constantes no processo, **decido**:

AUTORIZO o atendimento da solicitação para utilização dos maquinários **retroescavadeira e escavadeira hidráulica**, com a finalidade de realizar serviços de escavação de tanques destinados a projetos de piscicultura, localizados na **11ª Linha Poente, Km 5**, de titularidade do solicitante.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências cabíveis.

Deodápolis-MS, 03 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Jaqueleine Fachiano Lacerda
Secretaria de Gestão e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VII REQUERIMENTO DIVERSO

REQUERIMENTO

Eu: José Pereira da Costa que abaixo assina,

CPF/CNPJ: 824.850.031-43 RG: 3.037.744

Residente e domiciliado no endereço: 15 Ladeira Poente km 5

N.º Bairro: Telefone:

E-mail:

Vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

Verbo anexo desto solicitar o uso do
maquinário retroescavadeira e escavadeira
hidráulica para execução de Tanque de
piscicultura na minha propriedade
conforme a Lei nº 656 de Agosto 2017
"Pronurb".

pt 3º

Inciso I é o ponto de produtividade
das propriedades rurais.

Nestes termos, pede deferimento.

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo total responsabilidades pelas mesmas, nos termos da legislação vigente.

Nome por extenso:

Data: 24/8/2025

Assinatura:

AV. FRANCISCO ALVES DA SILVA N-443

CENTRO.

FONE: (67) 3448-1925



Prefeitura de

DEODÁPOLIS

PARECER TÉCNICO

Assunto: Análise de atendimento aos requisitos da Lei Municipal nº 656/2017 (PRORURAL)

Interessado: José Aparecido Faria de Costa

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade verificar se o produtor rural acima identificado atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 656, de 30 de agosto de 2017, com alterações posteriores, a fim de habilitar-se aos incentivos previstos no Programa Municipal de Incremento à Produção Rural – PRORURAL.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 656/2017 institui o PRORURAL, programa voltado ao fortalecimento da agricultura, pecuária, agroindústria e demais atividades do setor primário no Município de Deodápolis/MS.

Conforme dispõe a legislação, **são beneficiários do programa:**

- os produtores rurais individuais que explorem economicamente suas propriedades, dentro dos limites territoriais do município;
- as **entidades coletivas**, tais como **associações de produtores (por glebas) e cooperativas agrícolas**, desde que regularmente constituídas.

Requisitos para concessão dos benefícios:

1. **Exploração econômica da propriedade rural** localizada no Município de Deodápolis/MS, com comprovação mediante **talão de produtor rural** ou documento equivalente, contendo registro de comercialização de produtos agrícolas, animais ou derivados.
2. **Dimensão da propriedade:** área total não superior a **90 hectares (três módulos fiscais)**, conforme redação atual da Lei nº 904/2025.



Prefeitura de

DEODÁPOLIS

3. **Solicitação formal** por meio de **requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente**, acompanhado dos seguintes documentos:
 - o Escritura pública de compra e venda do imóvel rural (ou documento equivalente de propriedade/posse);
 - o Documento de identidade (RG) e CPF do interessado;
 - o Talão de produtor rural ativo no Município;
 - o Comprovação de incremento produtivo (declaração, projetos de expansão ou documentos comprobatórios).
4. **Cumprimento das obrigações financeiras:** despesas com combustível, frete de calcário e demais custos estabelecidos em lei correm por conta do beneficiário.
5. **Periodicidade de utilização:** limite de até **duas concessões de horas/máquina por ano**, por beneficiário.
6. **Execução dos serviços** exclusivamente por servidores municipais, observadas as prioridades de interesse público e a ordem cronológica dos protocolos.

III – CONCLUSÃO

Após análise documental e verificação das informações apresentadas, constata-se que o produtor rural interessado **ATENDE** aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 656/2017 (PRORURAL), encontrando-se, portanto, **APTO** a usufruir dos benefícios e incentivos disponibilizados pelo Município.

Vanderlei Dantas Rosa

Técnico Agrícola
Matrícula 1151/1

Sérgio Scarabelot

Técnico Agrícola
Matrícula 621/1